

Relator: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 1141, de 29.05.2006, que trata da Pensão Civil em favor de RAIMUNDA MORAES BARROS, SAMI MORAES BARROS e SAMIRA MORAES BARROS, dependentes do ex-segurado JOSÉ MARIA BASTOS BARROS, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.455

Processo nº 2007/52611-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, combinado com o art. 74, incisos IV, VII e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

1 - Indeferir a Portaria AP nº. 0755, de 02.05.2007, que trata da Aposentadoria de SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2 - Aplicar ao titular do IGPREV a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não atendimento aos requisitos legais.

ACÓRDÃO: 44.456

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2001/52959-4 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITO DA COMARCA DE BELÉM, na importância de R\$ 12.003,20 (doze mil, três reais e vinte centavos), referente ao Convênio nº. 004/2001, firmado com a ALEPA, de responsabilidade do Sr. LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA - Tabelião; e Processo nº. 2004/53594-6 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Convênio nº. 01-GP/2004, firmado com a ALEPA, de responsabilidade do Sr. CARLOS FERREIRA LIMA - Presidente.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm^o Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelos processos acima identificados.

**RESOLUÇÃO Nº. 17.631
PROCESSO Nº. 2007/52569-8**

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento, no art. 74 c/c o art. 75, § 5º, ao Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de ROSA MARIA NOGUEIRA AZEVEDO, recomendando-se ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a correção do ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

**RESOLUÇÃO Nº. 17.632
PROCESSO Nº. 2007/54262-0**

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 74 e 75, § 5º do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Pensão Civil concedida em favor da dependente do ex-segurado RAIMUNDO SANTOS, recomendando-se ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a correção do ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.586

O Plenário do tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o expediente protocolizado pela interessada, sob o nº. 2008/14736-0, no Tribunal de Contas do Estado do Pará:

Considerando o parecer nº. 1287/2008 da Consultoria Jurídica;

Considerando o disposto no art. 143, inciso II, do

Regimento Interno desta Corte;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.752, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar por quinze (15) dias o prazo para que o senhor Álvaro Luis Almeida Maia, Presidente do centro da Ação Social e Cidadania de Eldorado - CEAD apresente a respectiva prestação de contas de convênio realizado com a Assembléia Legislativa do Pará.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº195/09/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0900022003-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1069/08/2ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº196/09/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0530022005-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1077/08/4ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Ocyr Mello

Auditor - TCM

**EDITAL Nº197/09/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0530022006-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1085/08/4ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Ocyr Mello

Auditor - TCM

**EDITAL Nº198/09/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 142032003-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1091/08/3ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

**EDITAL Nº199/09/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0530022007-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1092/08/4ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Ocyr Mello

Auditor - TCM

**EDITAL Nº200/09/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0042042007-00)**

De Retificação.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, desconsidera o Edital de nº 1093/08/4ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31346, no dia 27/01/2009.

Belém, 30 de janeiro de 2009.

Ocyr Mello-Auditor - TCM

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL Nº1060/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0900012004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Geraldo Francisco de Moraes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Geraldo Francisco de Moraes, responsável pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0900012004-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº1061/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0904422004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Geraldo Francisco de Moraes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Geraldo Francisco de Moraes, responsável pelo FUNDEF de Brejo Grande do Araguaia, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0904422004-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº1062/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0900022004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Cícero Cosmo da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cícero Cosmo da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0900022004-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº1063/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0900022004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Manoel Lucy Rodrigues da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Lucy Rodrigues da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no período de 14.02 a 13.03.2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0900022004-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº1064/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0900022004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Ricardo Corrêa Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ricardo Corrêa Lima, responsável pela Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no período de 14.03 a 31.12.2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0900022004-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº1065/08/2ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0904422004-00)**

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Geraldo Francisco Moraes.